

O amálgama constitucional do desenvolvimento na ordem de 1988

Apesar de a ampla maioria dos analistas que se debruçaram sobre a formulação da Constituição de 1988 (LAMOUNIER, 1989; KINZO, 1990; MARTÍNEZ-LARA, 1996; MAINWARING e PÉREZ-LIÑAN, 1997; FLEISCHER e MARQUES, 1999; COELHO, 1999; SOUZA, 2003; GOMES, 2006; PILLATTI, 2008 e PRAÇA e NORONHA, 2012) enfatizarem a fragmentação política e ideológica na Assembleia Nacional Constituinte que a elaborou, constatei que a volatilidade político-ideológica apontada cedeu lugar, a partir das votações plenárias, à polarização entre dois blocos constituintes bastante definidos: um agrupamento em torno do projeto enviado pela Comissão de Sistematização (dos trabalhos das subcomissões e comissões que a antecederam) e um movimento de reação crítica (autointitulado Centro Democrático – também chamado de “Centrão” por seus adversários e muitos de seus membros), especialmente dos papéis econômicos atribuídos ao Estado, pelo projeto formulado. De fato, a cisão da Assembleia, desde então, definiu toda a sua dinâmica posterior até o seu desfecho, de modo que sua permanência e magnitude tanto impediram que qualquer dos blocos forjasse maioria unilateral quanto *impôs* uma elaboração constitucional *consociativa entre ambos* (VIANNA LOPES, 2009).

Assim, às confrontações infrutíferas em plenário, entre a centro-esquerda identificada com o teor da sistematização e a centro-direita referenciada no Centrão, seguiam-se transações políticas que, inevitavelmente, amalgamavam os respectivos blocos em torno de decisões constituintes capazes de galvanizar maiorias na Assembleia. Portanto, como as polêmicas a dividiam ao ponto de reiterados impasses, os debates e as votações plenárias se tornaram, progressivamente, programados por um efetivo “consórcio” decisório formado pelas lideranças dos blocos constituintes, o presidente da Assembleia, Ulysses Guimarães (PMDB/SP), e o relator-geral (que também relatara a Sistematização anterior), Bernardo Cabral (PMDB/AM). Tornar-se consociativo, mediante transações prévias sobre o conteúdo das votações, foi condição indispensável para que o processo constituinte formulasse a Constituição de 1988.

Nesse sentido, o tema do desenvolvimento econômico brasileiro foi tão relevante à elaboração constitucional que também cindiu a Assembleia, através de uma paralisa decisória cujo equacionamento – em plenário – constituiu o maior desafio político do “consórcio” de lideranças constituintes: foi o único dos temas polêmicos no qual o Centrão se rebelou contra o método consociativo, adotado a partir das votações plenárias e desde o primeiro artigo constitucional, para tentar consagrar uma formulação unilateral, liberalizante e privatizante.

O desenvolvimento econômico nas comissões temáticas

Na trajetória do tema do desenvolvimento econômico, constata-se que o procedimento fragmentário das discussões, adotado pela Assembleia em suas subcomissões e comissões temáticas, já prenunciava a contraposição da qual ele seria objeto em plenário. Tanto nas subcomissões quanto na respectiva comissão temática posterior, relatores de centro-esquerda se confrontaram com maiorias de centro-direita e tendencialmente liberalizantes, que rejeitaram suas formulações e as suplantaram por elaborações substitutivas.

Na subcomissão do sistema financeiro, o relator Fernando Gasparian (PMDB/SP) teve suas principais teses rechaçadas pela maioria: a estatização dos bancos privados e o tabelamento constitucional dos juros. Apenas o fortalecimento Legislativo federal nas decisões financeiras, com a reorganização do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, foi aprovado.

Na subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime de Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica, o relatório de Virgildásio de Senna (PMDB/BA) foi completamente substituído através de emendas a cada artigo. Fundamentalmente, o relator se confrontou com os membros da subcomissão, em especial quando suas propostas de monopólio estatal do petróleo (eliminado pela maioria) e nacionalização do subsolo foram rechaçadas. A tendência predominante nessa instância era liberalizante e privatizante, o que levou à aprovação de um texto sintético de princípios gerais, de modo a minimizar intervenções na iniciativa privada.

Na subcomissão da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária, o relator Osvaldo Lima Filho (PMDB/PE) teve todo seu trabalho substituído por uma proposta global alternativa, que, por sua vez, foi gradativamente podada mediante votações em separado de seus dispositivos. Por isso, apenas dois artigos genéricos sobre função social da propriedade e justiça agrária foram aprovados (VIANNA LOPES, 2008, pp. 90-91).

Enquanto isso, a subcomissão dos direitos dos trabalhadores e dos servidores públicos, em que abundavam representantes dos respectivos movimentos sindicais, aprovava a estabilidade no emprego e jornada de 40 horas semanais,

evidentemente incompatíveis com a liberdade empresarial (e financeira) formulada pelas subcomissões supracitadas. A maioria da comissão da ordem econômica foi contrária ao relatório de Severo Gomes (PMDB/SP), formulando uma proposta que privilegiava o mercado, inclusive limitando eventuais reformas agrárias às terras comprovadamente improdutivas (VIANNA LOPES, 2008, p. 103).

Entre as emendas populares admitidas pela Assembleia Constituinte – por terem alcançado o quórum exigido, no regimento interno, para propostas subscritas pelos eleitores –, o tema do desenvolvimento econômico foi, indiretamente, objeto de 13 iniciativas do total de 83 (VIANNA LOPES, 2008, pp. 55-58):

- entidades de trabalhadores patrocinaram quatro emendas, respectivamente, assegurando estabilidade no emprego; estabelecendo obrigações sociais à propriedade privada (junto com entidades católicas); conferindo variados direitos trabalhistas (junto com entidades católicas e feministas); e por ampla reforma agrária (junto com entidades católicas e ONGs).
- entidades empresariais patrocinaram três emendas, respectivamente, fixando indenização para despedidas arbitrárias; estabelecendo a livre-iniciativa como princípio (junto com associações de moradores e de pais de alunos); e conferindo limitações à reforma agrária (iniciativa de empresários rurais).
- entidades de moradores patrocinaram duas emendas, respectivamente, conferindo direitos aos consumidores (junto com associações de donas de casa); e o não pagamento da dívida externa (proposta por coalizão entre representações de moradores de favelas e estudantes universitários).
- entidades representativas de cooperativas patrocinaram uma emenda que estabelecia seu fomento público pelo Estado.
- entidades de servidores públicos patrocinaram duas emendas, respectivamente, pela integridade do monopólio estatal do petróleo (petroleiros); e assegurando subsídios federais para o desenvolvimento regional, especialmente do Nordeste brasileiro.
- uma emenda para fixar limites à tributação do imposto de renda (como direitos dos contribuintes) reuniu entidades representativas de trabalhadores, empresários e de servidores públicos.

Tais emendas, ainda conforme o regimento interno vigente, foram defendidas perante a Comissão de Sistematização, a qual, composta também dos relatores das subcomissões e comissões temáticas anteriores (no caso das relativas ao ordenamento econômico do país, geralmente derrotados em suas relatorias), era imbuída de formular um projeto de Constituição ao plenário da Assembleia.

Relatada por Bernardo Cabral (PMDB/AM), a maioria da Comissão dele divergia em vários pontos importantes, porém, mais quanto aos graus que, ao longo da sistematização elaborada, foram conferidos à estabilidade no emprego, aos monopólios estatais, à nacionalização do subsolo e à proteção do mercado interno. A Comissão também contrariou seu relator na redução da jornada de trabalho para 44 horas semanais, mas confluiu com o mesmo na admissão de contratos de risco para exploração petrolífera (preservando a Petrobras).

Mesmo a emergência do movimento político do Centrão é devida não apenas às querelas sobre a participação efetiva de constituintes – especialmente durante a sistematização (Anais, p. 5875) –, mas também às críticas internas (à Assembleia) ao *conteúdo* do projeto formulado pela Comissão de Sistematização. De fato, embora o Centrão amealhasse críticas a vários aspectos, formais e substanciais, no desenrolar do processo constituinte, sem relação com o tema do desenvolvimento econômico (como as tendências ao Parlamentarismo ou ao reconhecimento de uniões conjugais de fato), era uma coalizão de veto *cujus fio communis consistia, explicitamente, na valorização do mercado*.

Para alguns, como Fausto Rocha (PFL/SP): “Aqueles que acham que a macrocefalia do Estado está dificultando o progresso do Brasil (...) estão unidos em torno da ideia do Centrão”. Para outros, como Bezerra de Melo (PMDB/CE): “O Centrão foi mobilizado com o nobre propósito de preservar os sentimentos de liberdade e convivência pacífica entre as classes obreiras e patronais, reconhecidos os seus direitos, resguardando o espírito da livre-iniciativa (...)” (Anais, p. 5924). Daso Coimbra (PMDB/RJ), coordenador de mobilização do movimento, anunciou que: “(...) era a defesa da livre-iniciativa, o aperfeiçoamento da Constituição e também o combate à excessiva estatização (...) que galvanizava o Centrão” (Anais, p. 6516). O mesmo era explicitado por outros líderes do movimento constituinte, como Siqueira Campos, José Lourenço, Cardoso Alves, Amaral Neto, Gastone Righi, Luís Roberto Ponte e José Carlos Coutinho (Anais, pp. 5867, 6082, 6265, 6269, 6630, 6650 e 6667).

Majoritário na mudança do regimento interno, no plenário da Assembleia, o Centrão passou a apresentar emendas coletivas (até então não permitidas) do movimento, entre as quais uma proposição de ordem econômica (emenda 2043) em que o sentido do desenvolvimento econômico, coerente com a propaganda de suas lideranças, rompia com o modelo nacional-desenvolvimentista ao possibilitar a privatização de empresas estatais e uma progressiva abertura das fronteiras econômicas do país (Anais, p. 9883).

Concepções constituintes sobre o desenvolvimento econômico

Na elaboração da Constituição de 1988, duas foram as tendências fundamentais de desenvolvimento econômico, emergentes das possibilidades do país ao final da década de 80 e do ciclo modernizante implementado pelo regime autoritário anterior. Na Assembleia Constituinte, ambas as tendências se digladiaram, explicitando suas razões e interesses e, por fim, amalgamaram um consenso que abarcou toda a ordem econômica, exceto as questões da reforma agrária de terras produtivas e do tabelamento prefixado de juros bancários (VIANNA LOPES, 2008, p. 211-213).

De um lado, os adeptos de um desenvolvimento do país baseado na articulação direta entre nosso mercado interno e o processo de globalização emergente no plano internacional; de outro lado, os adeptos de um desenvolvimento do país baseado na maximização do mercado interno pelo Estado. Na polarização da Assembleia, a primeira corrente se concentrou no agrupamento do Centrão, enquanto a segunda corrente se aglomerou no grupo em torno da Comissão de Sistematização. O foco do debate era o conceito de empresa nacional.

Assim, havia uma emergente corrente política, permeando vários campos ideológicos, bancadas partidárias e até extrapolando o movimento constituinte do Centrão (embora nele se concentrasse), que apontava a necessidade de refundar o desenvolvimento brasileiro de modo a permitir que os mecanismos de mercado acessassem diretamente o processo de globalização econômica. Nesse viés, o desenvolvimento econômico do país, dado o estágio já alcançado pela nossa infraestrutura tecnoindustrial, seria ampliado à medida que conexões diretas, reduzindo-se ou mesmo eliminando intermediações burocráticas, entre as empresas sediadas no território nacional e os capitais externos, se disseminassem.

Segundo essa tendência constituinte, o modelo econômico precisaria ser **substituído** mediante a emancipação do mercado como instância efetivamente indutora do desenvolvimento. Suas propostas apostavam na adaptação continuada de nossas empresas à competitividade internacional, agora globalizada, apoiadas na diminuição de seus custos econômicos provenientes da incidência estatal, cujo afastamento progressivo forneceria novas bases de investimento e um aproveitamento mais efetivo da globalização econômica em curso. Entre tantas manifestações, a delimitação dessa tendência na Assembleia pode ser atestada pelas intervenções de Ricardo Fiuza (um dos expoentes do Centrão), Gerson Peres (um de seus membros mais radicais) e de Siqueira Campos (aliado esporádico do movimento).

Segundo Gerson Peres (PDS/PA):

“Uma conceituação não pode ser eminentemente amarrada, mesmo porque a evolução da ordem econômica dos países do mundo não é estancada, não é estática, ela é evolutiva, ela se modifica, se transforma durante o tempo (...). Países em crises muito piores que o nosso atualmente – e eu citaria o Japão do pós-Guerra – não se amarraram em conceitos estanques. O Japão, pela sabedoria de seus legisladores, conseguiu o seu grande milagre, expulsando o absolutismo da conceituação de empresa nacional na sua Constituição (...) e não através de uma Constituição que, por certo, por dispositivos táticos, irá entrar o progresso e o desenvolvimento de nosso país” (Anais, p. 9881).

Para Siqueira Campos (PDC/GO):

“Não é em nome da soberania nacional que se obterá o enfraquecimento da economia, para que continuemos, na rote [sic] de 500 anos, como economia primário-exportadora. O nosso desenvolvimento científico, tecnológico e agrário precisa de *know-how* e insumos produzidos no estrangeiro. Não podemos, em nome de um nacionalismo xenófobo, fechar nossas fronteiras ao ingresso de capitais, desde que bem regulamentado para as empresas nacionais, ou seja, aquelas instaladas no país, sejam quais forem seus proprietários” (Anais, p. 9877).

Segundo Ricardo Fiuza (PFL/PE): “Na Constituinte, há o setor moderno, que deseja o desenvolvimento do país e adequar sua economia ao nível de desenvolvimento internacional, e há o grupo que se diz nacionalista, mas na verdade é atrasado e cartorial” (Anais, p. 9849).

“Com essa proposição, cria-se, infelizmente, mais um cartório, o que inibe o crescimento tecnológico e a livre-concorrência na empresa nacional (...) e alguns empresários que defendem a livre-iniciativa querem ter seus cartórios e gozar dos benefícios da ausência de concorrência (...). Srs. Constituintes, peço a V. Exas., em nome da democracia que se deseja, que não criem mais esse tipo de cartório, que se diz de livre-iniciativa, mas vive atrás de privilégios” (Anais, p. 9912).

A outra corrente política, também perpassando vários campos ideológicos e bancadas partidárias, mas se concentrando no projeto da Comissão de Sistematização, apontava a necessidade de **reciclar** o modelo nacional-desenvolvimentista de modo a garantir sua continuidade em um novo momento histórico. Nesse viés, o desenvolvimento econômico do país ainda seria impulsionado pelo Estado, através de condicionamentos administrativos do mercado e do fortalecimento das empresas estatais, desde que o dotassem de instrumentos adequados, respectivamente, ao financiamento da progressiva capacitação tecnológica do mercado interno e à flexibilização da gestão nas empresas públicas.

Segundo essa tendência constituinte, o modelo econômico nacional-desenvolvimentista merecia ser **atualizado** através do estabelecimento de um sistema de recompensas, pelo Poder Público, da adoção de inovações empresariais,

pelos setores público e privado da economia, que maximizassem nossas vantagens comparativas no plano internacional e, portanto, no processo de globalização já em curso. Entre tantas manifestações, o conteúdo e a magnitude dessa tendência na Assembleia podem ser aferidos pelas intervenções plenárias de Luiz Alfredo Salomão, César Maia e de Maurício Fruet no debate da ordem econômica.

Para Luiz Alfredo Salomão (PDT/RJ):

“Queremos, Sr. Presidente, uma fronteira nítida sobre o que seja empresa nacional (...) distinguindo as empresas que não têm o seu centro de decisão aqui, que serão brasileiras segundo a nossa proposta, mas que não serão nacionais nem terão esse atributo especial que queremos distinguir, para a elas deferir vantagens especiais, visando criar condições propícias para o seu desenvolvimento em concorrência. E só podemos fazer isto em relação àquelas empresas que tenham o seu controle de capital detido por residentes e domiciliados no país” (Anais, p. 9881).

Para César Maia (PDT/RJ):

“(...) garantir condições diferenciadas, transitórias, sob condições, a empresas nacionais, em certos segmentos, não é estabelecer privilégios. Ao contrário: significa impedir que privilégios conquistados, quase sempre à custa de relações coloniais pretéritas, sejam mantidos (...) Ninguém de bom senso, até porque nesta altura do desenvolvimento tecnológico seria ingênuo, imagina criar um Estado autárquico e isolado. O que se deseja na verdade é exatamente o contrário: desenvolver a capacidade de concorrer, em condições sustentadas e progressivas” (Anais, p. 9874).

Maurício Fruet (PMDB/PR) expôs a relevância dessa tendência no seu partido (majoritário da Assembleia), destacando seu acolhimento na Convenção partidária (18 e 19 de julho de 1987) que discutiu o tema:

“Com relação à ordem econômica, 84,09% dos convencionais definiram (...) com preferências para a empresa nacional, abrindo espaço para as empresas estatais em coexistência com as empresas privadas. Sobre o mesmo tema, 89,11% do PMDB determinaram uma definição de empresa nacional que garanta a sua condição de genuinamente brasileira (...) Consultados sobre o que é empresa nacional, 93,28% dos peemedebistas entenderam que as atividades das empresas nacionais, que a lei considerar estratégicas para a defesa nacional ou para o desenvolvimento tecnológico, poderão ter proteção temporária (...)” (Anais, p. 9875).

A derrota do Centrão e a atualização do nacional-desenvolvimentismo

Embora o Centrão fosse um movimento político de defesa do mercado, não havia consenso interno quanto ao seu grau de valorização: mesmo antes de sua consolidação, a maioria de suas lideranças destacava que suas pretensões se cingiam à *moderação* do Estado desenhado pela Comissão de Sistematização. Entre outras lideranças do movimento, Milton Reis (PMDB/MG), Mendes Ribeiro

(PMDB/RS), Raquel Cândido (PFL/RO), Del Bosco Amaral (PMDB/SP), Daso Coimbra (PMDB/RJ) e Farabulini Junior (PTB/SP) salientaram, nesse sentido, o projeto sistematizado (VIANNA LOPES, 2009, pp. 79-80), enquanto um perfil privatizante se encontrava, especialmente, nos constituintes do Centrão, cuja oposição cerrada à Comissão de Sistematização os isolou, paulatinamente: Oscar Corrêa, Luiz Eduardo, Gilson Machado, Paes Landim, Roberto Campos e Irapuan Costa Junior assim se destacaram em sua declaração conjunta (23/9/88) sobre o texto final da Constituição (VIANNA LOPES, 2008, pp. 244-245).

A análise específica das votações sobre a Ordem Econômica e Financeira também corrobora que o processo constituinte confrontou ambas as tendências políticas para o desenvolvimento brasileiro. Nesse confronto, o Centrão foi derrotado, não pela mera reprodução do modelo nacional-desenvolvimentista, mas *por sua atualização*, pela qual seu modelo foi politicamente reciclado em dois aspectos: 1) uma reformulação política, conforme já exposto aqui, que orientava o Estado como indutor direto da modernização nas empresas privadas, para além do instrumental das empresas estatais; 2) uma ampliação do modelo nacional-desenvolvimentista que acolhesse interesses de contribuintes e pequenas empresas, o que isolou, progressivamente, as lideranças radicais do Centrão.

Como ressaltou Mário Covas (PMDB/SP), na sessão de 27/4/88: “Sr. Presidente, hoje vamos votar o texto, o primeiro dos textos, o primeiro que se vota sem uma negociação. (...) nos vieram dizer que o texto tinha sido negado porque o Centrão quer votar” (Anais, p. 9883). Mesmo a voz conciliadora de Bernardo Cabral questionou: “Sr. Presidente, se o texto da Comissão de Sistematização não reflete o que há de melhor, o texto do Centrão, por sua vez, não encontra este caminho (...). O primeiro caminho é recusar a aprovação ao texto do Centrão e, a seguir, Sr. Presidente, encontraremos o caminho” (Ibidem). Gastone Righi (PTB/SP) indicou a abstenção à sua bancada e o resultado foi um impasse sobre o tema: dos 516 presentes, 27 se abstiveram, 210 apoiaram e 279 (!) foram contrários ao texto do Centrão – faltando *apenas um voto para sua supressão* formal (Ibidem).

Consequentemente, a Assembleia encaminhou a aprovação de texto do Centrão, mas condicionando-a a reformas posteriores, especialmente mediante fusões de emendas entre os adversários. Conforme o regimento interno, o texto foi reapresentado para votação 24 horas depois, mas agora sob amplos entendimentos, sendo aprovado por 519 dos 534 presentes e seis abstenções (Anais, p. 9894).

Fusão de centro e centro-direita (Aluizio Campos, Walmor de Luca, Dionísio Dal Prá, Antero de Barros, Luis Eduardo e Carlos Virgílio) foi aprovada por 518 dos 526 presentes (cinco abstenções) para colocar o trabalho humano como fundamento anterior à livre-iniciativa na ordem econômica e acrescentou a busca do pleno emprego como objetivo (Anais, pp. 9896-7).

Outra fusão (Virgildásio de Senna, Sandra Cavalcanti, Naphali Alves de Sousa, Luiz Leal e Carlos Virgílio) conferia à lei o disciplinamento de investimentos estrangeiros. O acordo para sua aprovação foi anunciado pelo próprio presidente da Assembleia (Anais, pp. 9916-7).

A maioria das fusões de emendas aprovadas unia centro-esquerda e centro-direita. Uma fusão de emendas (Mário Covas e Adroaldo Streck), conferindo tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, só teve um voto contrário e foi aprovada por 362 dos 366 presentes (Anais, p. 10120). Outra fusão (Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Luiz Leal, Fernando Lyra, Domingos Leonelli, Ricardo Fiuza, Nelton Friedrich, Maluly Neto e José Elias Moreira) limitava a exploração econômica pelo Estado em hipóteses extra-constitucionais e o incumbia de combater o abuso de poder econômico, sendo aprovada por 464 dos 475 presentes e cinco abstenções (Anais, pp. 9919-20). A esquerda foi incluída em articulação de centro-direita e centro-esquerda (José Fogaça, Carlos Virgílio, Aluizio Campos, Albano Franco, Severo Gomes, Adroaldo Streck, Vladimir Palmeira, Haroldo Lima e Aldo Arantes), regulamentando os benefícios especiais às empresas brasileiras de capital nacional e incluindo capitais externos no rol das empresas brasileiras (em geral) pela mera submissão à legislação do país. Foi aprovada por 499 dos 520 presentes e cinco abstenções (Anais, p. 9904).

A transcorrência das votações, mediante acordos de centro-esquerda e centro-direita, para a ordem econômica foi destacada pelo próprio relator Bernardo Cabral: “Devo louvar – e ontem eu dizia para rejeitarmos a emenda do Centrão – a grandeza com que o Centrão se houve (...) fez concessões quanto ao controle decisório efetivo, à titularidade permanente e ao controle tecnológico. Isto é, quis fazer a fusão” (Ibidem). Iniciativas menos amplas não prosperaram: emenda (Albano Franco e Luís Eduardo) dificultando a concessão de benefícios às empresas de capital nacional foi rejeitada por 304 dos 498 presentes e nove abstenções (Anais, p. 9909). As esquerdas foram rechaçadas no destaque de César Maia (PDT/RJ) privilegiando as empresas estatais (Anais, p. 9924) e na fusão (Amaury Muller, Fernando Santana, Paulo Macarini) estatizante da distribuição de petróleo e derivados (Anais, p. 10072). Ainda nesse sentido, foram rejeitadas expressões mais privatistas, que vedavam qualquer interferência do Poder Público em cooperativas (324 dos 360 presentes), concediam descontos genéricos com educação no imposto de renda (234 dos 312 presentes), dispensavam o controle, pelo Congresso Nacional, da exploração mineral em terras indígenas (399 dos 447 presentes) e que vedavam fiscalização alfandegária à Polícia Federal, ao lado da Receita Federal (389 dos 414 presentes) (Anais, pp. 8529-32, 9397-9, 9472-3 e 9562-3).

O neodesenvolvimentismo de 1988: uma atualização inacabada

Em seus 25 anos de vigência, a ordem de 1988 manteve suas linhas básicas, apesar das reformas que lhe foram impingidas para debilitar sua opção neodesenvolvimentista: mesmo a radical supressão *tout court* do artigo 171 (que discriminava, positivamente, empresas brasileiras entre si) e dos dispositivos sobre bancos privados (no artigo 192), a implementação total dessa orientação foi podada, não foi suficiente para desmontar o modelo constitucional, que continua presente nas demais disposições da ordem econômica, inclusive viabilizando a formulação do PDP (Plano de Desenvolvimento Produtivo) do último governo Lula e dos PACs (Planos de Aceleração do Crescimento) do governo Dilma, além da desenvolva e constante atuação do BNDES, apesar de variável, desde a promulgação da Magna Carta.

A razão principal para a inexpugnabilidade *essencial* da Constituição de 1988 – inclusive de sua ordem econômica – advém do fato político de que o neodesenvolvimentismo, nela inscrito, mais do que uma formulação intelectual que o atualiza em face da circunstância contemporânea da globalização, *resultou de um amálgama entre as orientações fundamentais* na Assembleia Constituinte. Ambas as tendências – ao contrário dos que só as perceberam após a queda do Muro de Berlim (Couto, 1998) – estão presentes no processo político brasileiro, ao menos desde o processo constituinte (quando propugnaram inovações diversas do modelo nacional-desenvolvimentista vigente), e continuam informando a dinâmica política entre governos e oposições no Brasil, nos últimos 25 anos. Ainda nesse sentido, muitas reformas constitucionais, nesse período, não devem ser debitadas somente às tentativas de vulnerar a ordem de 1988, mas também para ajustar o amálgama político que a caracteriza – como no fortalecimento das pequenas empresas e na revalorização dos trabalhadores domésticos.

Porém, a plena potencialidade do amálgama constitucional de 1988 exige dos governos – especialmente da Presidência da República – mais do que uma consciência desenvolvimentista renovada, mas também a de que tanto a democracia quanto o desenvolvimento do país exigem uma governança *con-sociativa* capaz de incorporar (ainda que seletivamente) interesses e razões de seu contrário. Essa é a arte política que promove o desenvolvimento nacional através da ordem de 1988.

§

Referências Bibliográficas

- Anais da Assembleia Nacional Constituinte, vols. 1 a 25. Brasília: Senado Federal, 1994 (Subsecretaria de Anais/Secretaria de Documentação e Informação).
- Anais da Assembleia Nacional Constituinte - SUPLEMENTOS. Brasília: Senado Federal, 1994 (Subsecretaria de Anais/Secretaria de Documentação e Informação).
- COELHO, Ricardo Corrêa. (1999), *Partidos políticos, maiorias parlamentares e tomada de decisão na Constituinte*. São Paulo, tese de doutorado, USP.
- COUTO, Cláudio Gonçalves. *A longa constituinte: reforma do Estado e fluidez institucional no Brasil*. In: Dados, v. 41, nº 1, RJ, 1998.
- FLEISCHER, David & MARQUES, Jales. (1999), *De facção a partido: a fundação e evolução do PSDB, 1987-1998*. Brasília, Instituto Teotônio Vilela.
- GOMES, Sandra. (2006), "O impacto das regras de organização do processo legislativo no comportamento dos parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Constituinte (1987/1988)". *Dados*, 49: 87-118.
- KINZO, Maria D'Alva. (1990), "O quadro partidário na Constituinte". In Bolívar Lamounier (Org.), *De Geisel a Collor: o balanço da transição*, São Paulo, Idesp.
- LAMOUNIER, Bolívar. (1989), *Partidos e utopias: o Brasil no limiar dos anos 90*. São Paulo, Loyola.
- MAINWARING, Scott & PEREZ-LINAN, Anibal. (1997), "Party discipline in the Brazilian Constitutional Congress". *Legislative Studies Quarterly*, 22(4): 453-483.
- MARTINEZ-LARA, Javier. (1996), *Building democracy in Brazil: the politics of constitutional change, 1985-95*. Nova York, St. Martin's Press.
- PILATTI, Adriano. (2008), *A Constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo*. Rio de Janeiro, Lumen Júris.
- PRAÇA, Sérgio & NORONHA, Lincoln (2012), "Políticas Públicas e a descentralização legislativa na Assembleia Constituinte Brasileira 1987-1988". *RBCS*, v. 27, nº 78.
- SOUZA, Márcia Teixeira de. (2003), "O processo decisório na Constituição de 1988: práticas institucionais". *Lua Nova*, 58: 37-59.
- VIANNA LOPES, Júlio Aurélio (2009), "O consórcio político da ordem de 1988". In: Maria Alice Rezende de Carvalho, Cicero Araújo e Júlio Assis Simões (Org.) *A Constituição de 1988 - passado e futuro*, SP, Hucitec, pp. 74-100.
- _____. (2008) *A Carta da Democracia: o processo constituinte da ordem pública de 1988*, RJ, Topbooks.
- _____. (2003) *O espírito de 1988*, RJ, Casa de Rui Barbosa.